



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL	
SECRETARIA	
13 MAI 1994	
PROTOCOLO N.º 050/94	
Hrs.	
JUINA	MT

LEI N 363/94

Institui os Quadros de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores da Administração Pública do Município de Juína e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - Os Quadros de Pessoal, e, o Plano de Carreira dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Juína, são instituídos por esta Lei.

Parágrafo 1 - Os Quadros de Pessoal, e o Plano de Carreira dos Servidores das autarquias e das Fundações Públicas serão objeto de lei própria, respeitadas as normas gerais estatuidas nesta Lei e no Estatuto dos Servidores do Município.

CAPITULO II
DOS QUADROS DE PESSOAL

Art. 2 - Os cargos e funções públicas, abrangidos por esta Lei ficam dispostos:

I - No Quadro Permanente, para os cargos dos Servidores admitidos por concurso público;

II - No Quadro de Eventuais, para os contratados para funções de serviços temporários.



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL	
SECRETARIA	
15 MAI 1994	
PROTOCOLO Nº 050/94	
Hrs.	
JUINA	MT

2

Art. 3 - O Quadro Permanente de Administração Direta é o constante do Anexo I.

Parágrafo Único - O Quadro de Eventuais é dividido em funções de serviços técnicos especializados e de serviços comuns, fundamentados em recursos próprios, em caráter de excepcionalidade, conforme lei específica.

SEÇÃO I
DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

Art. 4 - Os cargos do Quadro Permanente em grupo de categorias funcionais, são isolados e de carreira.

Parágrafo 1 - São isolados os cargos não escalonados em classes: das funções de direção, chefia, coordenadoria, assessoria e assistência..

Parágrafo 2 - São de carreira todos os demais, escalonados em classes, de acesso privativo aos titulares.

SEÇÃO II
DAS CLASSES DOS CARGOS DE CARREIRA

Art. 5 - Os cargos de carreira formam conjuntos escalonados de cargos da mesma categoria funcional e são diferenciados por letras maiúscula, com vencimentos próprios a cada escala.

SEÇÃO III
DOS GRUPOS DE CATEGORIA FUNCIONAIS

Art. 6 - Os grupos de categorias funcionais formam os conjuntos de atividades correlatas e afins, pela natureza do trabalho e pelos títulos necessários ao exercício das respectivas atribuições.

Art. 7 - O Quadro Permanente da Prefeitura Municipal compõem-se dos seguintes grupos de categoria funcionais:

I - De confiança: para os cargos, de provimento em comissão, todos isolados:



Prefeitura Municipal de Juina
Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL
SEÇÃO
13 MAI 1994
PROTOCOLO Nº 050/94
Hrs.
JUINA — MT

3

a) De Direção e Assessoramento Geral- DAG, designação que será utilizada para os enquadrados como Secretário, Chefe de Gabinete e Chefe do Escritório de Apoio Administrativo/Cuiabá e Direção e Assessoramento Superior - DAS, designação que será utilizada para os enquadrados como Diretores Chefes de Divisão, Coordenadores e Assistentes, conforme anexo III;

b) De Direção e Assistência Intermediário - DAI.

II - De carreira, para os cargos de provimento efetivo dispostos em classes e categorias, funcionais:

- a) De Atividade de Nível Superior;
- b) Serviços Auxiliares e Administrativos de nível Intermediário;
- c) Outras Atividades e Serviços de nível elementar Médio.
- d) Atividade Docente do Nível Médio;
- e) Atividade de Nível Superior Docente;

Art. 8 - São qualificações essenciais para o provimento dos cargos dos grupos de categorias funcionais:

I - De nível superior: diploma superior e registro na respectiva ordem ou conselho de fiscalização da profissão.

II - De nível intermediário: certificado de conclusão do 2º Grau e certificado de habilitação profissional, para as funções exigíveis.

III - De nível elementar: alfabetização com prova e capacitação profissional para as funções exigíveis.

Art. 9 - Os cargos do Grupo de Confiança fará jus a uma verba de representação de 40% (quarenta por cento) do respectivo vencimento e subdividem-se em:

I - Cargos de provimento por recrutamento amplo, de livre nomeação, compreendendo os de direção coordenadoria e assessoria de nível superior.

II - Cargos de provimento por recrutamento restrito aos servidores do Quadro Permanente, compreendendo os de Direção e assistência intermediário.

Art. 10 - Os cargos do Grupo de Carreira tem plano próprio e são de provimento efetivo.



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso



SEÇÃO IV
DAS FUNÇÕES DO QUADRO DE EVENTUAIS

Art. 11 - O Quadro de Eventuais é formado por servidores contratados com relação de emprego, através de recursos orçamentários próprios, em dois títulos:

I - Para serviços técnicos especializados de dois níveis:

- a) - De profissionais de nível superior com demonstração curricular, de notável especialidade;
- b) - De profissionais de nível médio, com especialidade mediante seleção, em provas práticas.

II - Para os serviços comuns, mediante seleção em provas práticas.

Art. 12 - Em todos os casos, os contratos dos serviços dar-se-ão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, justificada em processo de admissão e publicados os atos.

Parágrafo 1 - Não se compreendem nesta redação as contratações de técnicos especializados, autônomos, sem caráter empregatício, que dar-se-ão por recursos orçamentários de serviços de terceiros.

Parágrafo 2 - Conceituam-se como excepcional interesse público, professores para complementação no ano eletivo, serviços ligados à saúde para combate de epidemias, serviços não qualificados para limpeza, coleta de lixo e reparos urbanos, enfim atividades que possam implicar em segurança pública, prejuízos e não prestação de serviços de competência governamental do Município.

Parágrafo 3 - O prazo máximo para a contratação determinada é de 12 meses podendo serem reconduzidos por igual prazo, ou até a realização de concurso público.

SEÇÃO V
DO ENQUADRAMENTO NO QUADRO PERMANENTE

Art. 13 - O enquadramento dos atuais servidores dar-se-á por nomeação em cargo efetivo do grupo de carreiras de categoria funcional aplicável conforme Quadro de Conversão (Anexo II), apurando-se os seguintes dados funcionais:

I - Tempo, em anos, de serviço pú-



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA	
15 MAI 1994	
PROTOCOLO N. 050/94	
Hrs.	
JUINA	MT

blico prestado ao Município de Juína, arredondando-se para o inteiro seguinte quando superior a 06 (seis) meses - 1 ponto;

II - Tempo, em anos, de serviços público prestado anteriormente ao Estado de Mato Grosso, arredondando-se para o inteiro seguinte quando superior a 06 (seis) meses, dividindo-se o total por 03 (três) - 1 ponto;

III - Salário percebido na época do enquadramento.

IV - Os servidores candidatos à categorias funcionais de nível superior com curso compatível com as atribuições a serem executadas farão jus de acordo com os seguintes critérios:

- a) - Curso de Especialização - carga horário de 360 horas - 2 pontos;
- b) - Curso de Mestrado - com tese defendida - 4 pontos;
- c) - Curso de Doutorado - com tese defendida - 6 pontos.

Parágrafo 1 - A soma dos valores obtidos no itens I, II e IV será adicionada à referência inicial da Categoria Funcional em que o servidor for enquadrado.

Parágrafo 2 - Caso o salário da referência de enquadramento do servidor atual for inferior ao que perceberem, fica assegurado o que dispõe o Art. 44, Parágrafo 1 da Lei n 235/90.

Parágrafo 3 - O Prefeito fará publicar, por decreto, a relação nominal dos funcionários enquadrados nos termos deste artigo.

Parágrafo 4 - O Servidor terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação do respectivo decreto, para recorrer do enquadramento.

Parágrafo 5 - Os recursos dirigidos ao Secretário de Administração, deverão estar instruídos por documentos oficiais expedidos por órgãos públicos ou legalmente reconhecidos, que possibilitem análise e decisão do requerido.

CAPITULO III
DO PLANO DE CARREIRA

Art. 14 - Os cargos do grupo de carreira, do Quadro Permanente serão providos na forma do Regime Jurídico único e as especificações deste Capítulo.



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL	
SECRETARIA	
13 MAI 1994	
PROTOCOLO N. 050/94	
Nº	6
JUÍNA	MT

SEÇÃO I
DA NOMEAÇÃO

Art. 15 - A nomeação inicial para cargo do grupo de carreira só se dá mediante aprovação em concurso público e satisfação das condições legais de provimento.

SEÇÃO II
DOS CONCURSOS PÚBLICOS

Art. 16 - Os concursos públicos para ingresso aos cargos do grupo de carreira são de provas ou de provas e títulos, conforme for o caso.

Parágrafo 1 - O prazo máximo de validade dos concursos públicos será de dois anos, a contar de homologação, permitida a prorrogação, por uma só vez e por igual período.

Parágrafo 2 - Os concursos públicos reger-se-ão pelos Editais que estabelecerão as condições e requisitos para inscrição, o conteúdo das provas, as categorias dos títulos admitidos, os critérios de julgamento, habilitação e classificação, obedecida a natureza funcional dos respectivos cargos.

Parágrafo 3 - A nomeação obedecerá a ordem de classificação no concurso público.

SEÇÃO III
DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

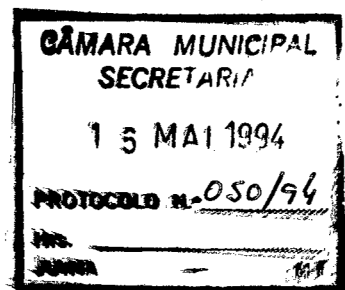
Art. 17 - A evolução de servidores, na categoria funcional, de que seja ocupante, dar-se-á através da promoção e progressão, apostilando-se o título do promovido ou do progredido.

SUB-SEÇÃO I
DA PROMOÇÃO

Art. 18 - A promoção é a passagem do servidor de uma escala para a imediatamente superior da classe em que estiver enquadrado.



Prefeitura Municipal de Juina
Estado de Mato Grosso



Parágrafo 1 - Anualmente, no mês de maio, verifica a existência de vaga, dar-se-ão as promoções mediante a capacitação dos promovidos, avaliada em boletins semestrais de merecimento.

Parágrafo 2 - Ocorrendo vagas durante o ano e tendo o servidor o interstício de um ano, poderá dar-se promoção no interesse do serviço.

SUB-SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO

Art. 19 - A progressão é a elevação do servidor da última escala de uma classe à primeira da imediatamente superior, àquela em que se encontrava, dentro da respectiva categoria funcional, mediante concurso interno.

Parágrafo 1 - Havendo vaga, serão abertos os concursos internos com prazo de trinta dias para inscrição e igual prazo para as provas, podendo se inscrever os servidores que tiverem mais de um ano de exercício na última referência da classe inferior àquela onde se abrir a vaga.

Parágrafo 2 - O conteúdo das provas, que serão escritas, constará de temas referentes à classes inferior e posterior, em igualdade de pontos.

CAPÍTULO IV
DA POLITICA DE VENCIMENTOS

Art. 20 - A reclassificação é a passagem do servidor de uma classe inferior para outra superior, independentemente da sequência de classes.

Parágrafo Único - Após a progressão, restando vaga, dar-se-á a reclassificação por concurso interno de provas e títulos.

Art. 21 - A cada cargo corresponde uma referência de vencimentos para quarenta horas semanais de trabalho, conforme o Anexo III.

Parágrafo 1 - O disposto neste artigo não se aplica aos servidores no exercício de funções de profissão regulamentada pela respectiva Ordem ou Conselho com jornada inferior de trabalho.



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA	
15 MAI 1994	
PROTOCOLO N.º 050/94	
Hrs.	
JUINA	-

Parágrafo 2 - A remuneração dos servidores da administração pública direta corresponde à contra-
postação das funções dos respectivos cargos, ficando vedadas gra-
tificações, representações, verbas e pagamentos de qualquer outra
vantagem pecuniária, ainda por participação em órgão de delibera-
ção coletiva.

Parágrafo 3 - Incorporam os venci-
mentos os adicionais por tempo de serviço.

Paragrafo 4 - O teto de vencimento
não poderá exceder a quinze vezes o piso estabelecido.

Art. 22 - As despesas anuais com
pessoal ativo e inativo não ultrapassarão a 65% (sessenta e cinco
por cento) das receitas correntes do Município.

Parágrafo Unico - A lei de diretri-
zes orçamentárias regulará, anualmente, os índices de aplicação a
política de vencimentos.

Art. 23 - Serão devidos aos servi-
dores os adicionais por tempo de serviço, conforme Lei n 235/90,
computando-se exclusivamente, tempo de serviço prestado ao Muni-
cípio, calculados unicamente sobre o valor da referência em que
se encontrar enquadrado, de 5% (cinco por cento) para cada quin-
quênio, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento).

Parágrafo Unico - No cálculo do
adicional por tempo de serviço, não será permitido qualquer cri-
tério que origine a incidência recíproca e sucessiva de percen-
tuais sobre os concedidos.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

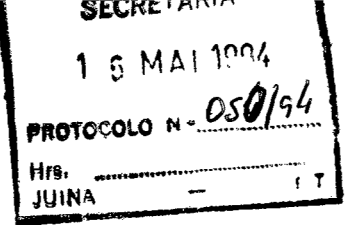
Art. 24 - Ficam extintos todos os
cargos não relacionados no Anexo I.

Art. 25 - Os chefes responsáveis
pelo atestado de frequência de seus subordinados representarão,
no prazo de 08 (oito) dias, pedindo a instauração do processo ad-
ministrativo por abandono de serviço, daqueles que registrarem 30
(trinta) dias de ausência.

Art. 26 - O servidor, que na data



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso



9

da publicação desta Lei estiver percebendo, ou vier a perceber, a qualquer título, excluídos os adicionais por tempo de serviço, retribuição global mensal superior ao limite fixado, não fará jus a reajuste de vencimentos ou salários, até que sua retribuição global se enquadre dentro do teto salarial estabelecido pela presente Lei.

desta lei os anexos:

Art. 27 - Fazem parte integrante

Anexo I - Grupo de Direção e Chefia de Nível Superior;
Grupo de Atividades de Nível Superior;
Grupo de Chefia e Assistência Intermediária;
Grupo de atividades de Nível Médio;
Grupo de atividade de Nível Superior Docente.
Grupo de atividades de Nível Médio e Elementar/ Serviços Auxiliares Administrativos de Nível Intermediário

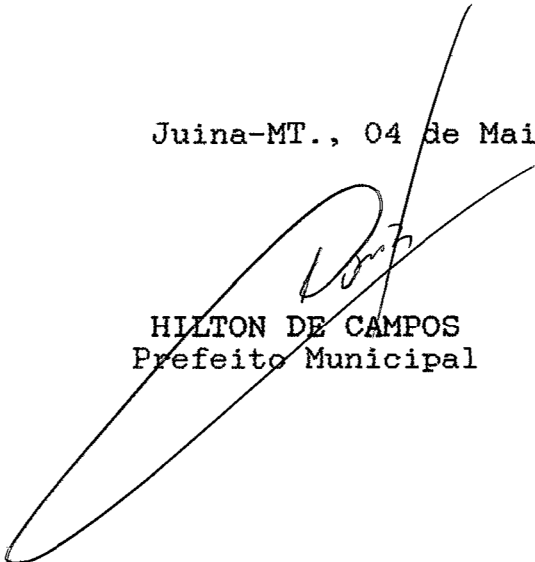
Anexo II- Denominação Anterior e Atual.

Anexo III Tabela Salarial

Art. 28 - Ficam revogadas todas as disposições legais referentes a cargos e funções no Poder Executivo, de seus servidores não recepcionados nesta Lei.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de Março de 1.994.

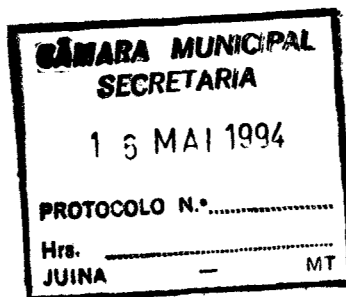
Juina-MT., 04 de Maio de 1.994


HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso



ANEXO I

GRUPO DE DIREÇÃO E CHEFIA DE NÍVEL SUPERIOR

Nr.	DENOMINAÇÃO	CAT. FUNC.	CLASSE	REFERENCIA	ESPECIE	PROVIMENTO
1	CHEFE DE ESCRITÓRIO DE APOIO	DIREÇÃO	-	DAG	ISOLADO	COMISSÃO
1	CHEFE DE GABINETE	DIREÇÃO	-	DAG	ISOLADO	COMISSÃO
6	SECRETARIO	DIREÇÃO	-	DAG	ISOLADO	COMISSÃO
1	ASSESSOR JURIDICO	ASSESSORIA	-	-	ISOLADO	COMISSÃO
30	DIRETOR DE DEPTO	DIREÇÃO	-	DAS-4	ISOLADO	COMISSÃO
44	CHEFE DE DIVISÃO/COORDENADOR	ASSESSORIA	-	DAS-2	ISOLADO	COMISSÃO
22	ASSISTENTE	ASSISTENCIA	-	DAS-1	ISOLADO	COMISSÃO

GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

Nr.	DENOMINAÇÃO	CAT. FUNC.	CLASSE	REFERENCIA	ESPECIE	PROVIMENTO
10	MEDICO	SAUDE	A a C	01 A 20	CARREIRA	EFETIVO
8	ODONTOLOGO	SAUDE	A a C	01 A 20	CARREIRA	EFETIVO
3	ENFERMEIRA	SAUDE	A a C	01 A 20	CARREIRA	EFETIVO
3	NUTRICIONISTA	SAUDE	A a C	01 A 20	CARREIRA	EFETIVO
3	MEDICO VETERINARIO	SAUDE	A a C	01 A 20	CARREIRA	EFETIVO
1	PSICOLOGO	SAUDE	A a C	01 A 20	CARREIRA	EFETIVO
2	ZOOTECNISTA	SAUDE	A a C	01 A 20	CARREIRA	EFETIVO
3	ENGENHEIRO AGRONOMO	ENGENHARIA	A a C	01 A 20	CARREIRA	EFETIVO
1	ENGENHEIRO CIVIL	ENGENHARIA	A a C	01 A 20	CARREIRA	EFETIVO
1	ARQUITETO	ENGENHARIA	A a C	01 A 20	CARREIRA	EFETIVO
3	ASSISTENTE SOCIAL	SOCIAL	A a C	01 A 20	CARREIRA	EFETIVO
1	ECONOMISTA	ECONOMIA	A a C	01 A 20	CARREIRA	EFETIVO



Prefeitura Municipal de Juina
Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

15 MAI 1994

PROTOCOLO N.º

Hrs.
JUINA

GRUPO DE CHEFIA E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA

Nr.	DENOMINAÇÃO	CAT.FUNC.	CLASSE	REFERENCIA	ESPECIE	PROVIMENTO
17	CHEFE DE DIVISAO	CHEFIA	-	DAI-3	ISOLADO	COMISSAO
2	DIRETOR DE ESC. GRANDE PORTE	DIRECAO	-	DAI-3	ISOLADO	COMISSAO
3	DIRETOR DE ESC. MEDIO PORTE	DIRECAO	-	DAI-2	ISOLADO	COMISSAO
10	ASSISTENTE	ASSISTENCIA	-	DAI-2	ISOLADO	COMISSAO
7	SECRETARIA DE GABINETE	ASSISTENCIA	-	DAI-2	ISOLADO	COMISSAO
2	RECEPCIONISTA	ASSISTENCIA	-	DAI-1	ISOLADO	COMISSAO
7	DIRETOR DE ESC. PEQ. PORTE	DIRECAO	-	DAI-1	ISOLADO	COMISSAO
12	SECRETARIO DE ESCOLA	ASSISTENCIA	-	DAI-1	ISOLADO	COMISSAO

GRUPO DE ATIVIDADES DE NIVEL MEDIO

Nr.	DENOMINAÇÃO	CAT.FUNC.	CLASSE	REFERENCIA	ESPECIE	PROVIMENTO
90	PROFESSOR I - 20 H.A	ENSINO	A a C	20 A 39	CARREIRA	EFEITIVO
3	PROFESSOR II - 20 H.A	ENSINO	A a C	25 A 44	CARREIRA	EFEITIVO

GRUPO DE ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR DOCENTE

Nr.	DENOMINAÇÃO	CAT.FUNC.	CLASSE	REFERENCIA	ESPECIE	PROVIMENTO
5	PROFESSOR III - 20 H.A	ENSINO	A a C	01 A 20	CARREIRA	EFEITIVO
5	PROFESSOR IV - 20 H.A	ENSINO	A a C	07 A 25	CARREIRA	EFEITIVO
20	PROFESSOR V - 20 H.A	ENSINO	A a C	13 A 32	CARREIRA	EFEITIVO
10	PROFESSOR VI - 20 H.A	ENSINO	A a C	19 A 38	CARREIRA	EFEITIVO



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

15 MAI 1994

PROTOCOLO N.º _____

Hrs. _____
JUÍNA — MT

ANEXO I

GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO E ELEMENTAR/ SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO

Nr.	DENOMINAÇÃO	CAT. FUNC.	CLASSE	REFERENCIA	ESPECIE	PROVIMENTO
25	AGENTE ADMINISTRATIVO II	BUROCRATIA	A a C	48 A 67	CARREIRA	EFETIVO
1	CADASTRISTA	FISCALIZAÇÃO	A a C	30 A 49	CARREIRA	EFETIVO
30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAUDE	A a C	19 A 38	CARREIRA	EFETIVO
1	AUXILIAR DE DESENHISTA	ENGENHARIA	A a C	19 A 38	CARREIRA	EFETIVO
40	AGENTE ADMINISTRATIVO I	BUROCRATIA	A a C	30 A 49	CARREIRA	EFETIVO
160	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SERV. GERAL	A a C	01 A 20	CARREIRA	EFETIVO
35	ATENDENTE DE SAUDE	SAUDE	A a C	01 A 20	CARREIRA	EFETIVO
5	MONITOR DE CURSOS	ENSINO	A a C	13 A 32	CARREIRA	EFETIVO
30	MOTORISTA II	OFICINA	A a C	31 A 36	CARREIRA	EFETIVO
15	MOTORISTA I	OFICINA	A a C	25 A 30	CARREIRA	EFETIVO
1	TECNICO EM CONTABILIDADE	CONTABILIDADE	A a C	48 A 67	CARREIRA	EFETIVO
12	FISCAL DE TRIBUTOS	FISCALIZAÇÃO	A a C	42 A 61	CARREIRA	EFETIVO
6	FISCAL DE OBRAS	FISCALIZAÇÃO	A a C	42 A 61	CARREIRA	EFETIVO
4	FISCAL SANITARIO	FISCALIZAÇÃO	A a C	42 A 61	CARREIRA	EFETIVO
2	TELEFONISTA	COMUNICAÇÃO	A a C	19 A 38	CARREIRA	EFETIVO
2	RECEPCIONISTA	BUROCRATIA	A a C	19 A 38	CARREIRA	EFETIVO
25	GUARDA	SEGURANÇA	A a C	13 A 32	CARREIRA	EFETIVO
1	LUBRIFICADOR	OFICINA	A a C	25 A 44	CARREIRA	EFETIVO
2	BORRACHEIRO	OFICINA	A a C	25 A 44	CARREIRA	EFETIVO
5	ELETRICISTA	OFICINA	A a C	31 A 50	CARREIRA	EFETIVO
5	OPERADOR DE MAQUINA I	OFICINA	A a C	31 A 50	CARREIRA	EFETIVO
6	CARPINTEIRO	OFICINA	A a C	31 A 50	CARREIRA	EFETIVO
6	PEDREIRO	ENGENHARIA	A a C	31 A 50	CARREIRA	EFETIVO
6	PINTOR	ENGENHARIA	A a C	31 A 50	CARREIRA	EFETIVO
20	OPERADOR DE MAQUINA II	OFICINA	A a C	37 A 56	CARREIRA	EFETIVO
1	TORNEIRO MECANICO	OFICINA	A a C	37 A 56	CARREIRA	EFETIVO
12	MECANICO	OFICINA	A a C	37 A 56	CARREIRA	EFETIVO
1	SOLDADOR	OFICINA	A a C	37 A 56	CARREIRA	EFETIVO
6	TECNICO AGRICOLA	ENSINO	A a C	36 A 55	CARREIRA	EFETIVO
1	TOPOGRAFO	ENGENHARIA	A a C	36 A 55	CARREIRA	EFETIVO
1	SUPERVISOR ESCOLAR	ENSINO	A a C	36 A 55	CARREIRA	EFETIVO
6	MARCINEIRO	ENGENHARIA	A a C	37 A 56	CARREIRA	EFETIVO



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

15 MAI 1994

PROTOCOLO N.º _____

Hrs. _____

JUÍNA - MT

fls.1

ANEXO II

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
ASSISTENTE TECNICO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO II
AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	CADASTRISTA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
AUXILIAR DE DESENHISTA	AUXILIAR DE DESENHISTA
AUXILIAR DE TESOUREARIA ESCRITURARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO I
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ATENDENTE DE SAUDE	ATENDENTE DE SAUDE
MONITOR DE CURSO	MONITOR DE CURSOS
MOTORISTA II	MOTORISTA II
MOTORISTA I	MOTORISTA I
TECNICO EM CONTABILIDADE	TECNICO EM CONTABILIDADE
FISCAL DE TRIBUTOS	FISCAL DE TRIBUTOS
FISCAL DE OBRAS	FISCAL DE OBRAS
FISCAL SANITARIO	FISCAL SANITARIO
TELEFONISTA	TELEFONISTA
RECEPCIONISTA	RECEPCIONISTA
GUARDA	GUARDA
LUBRIFICADOR	LUBRIFICADOR
BORRACHEIRO	BORRACHEIRO
ELETRICISTA	ELETRICISTA
OPERADOR DE MAQUINA I	OPERADOR DE MAQUINA I
CARPINTEIRO	CARPINTEIRO



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

13 MAI 1994

PROTOCOLO N.º
Hrs.
JUINA - MT

fls.2

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
PEDREIRO	PEDREIRO
PINTOR	PINTOR
OPERADOR DE MAQUINA II	OPERADOR DE MAQUINA II
TORNEIRO MECANICO	TORNEIRO MECANICO
MECANICO DE VEICULOS	MECANICO
MECANICO DE MAQUINA	
SOLDADOR	SOLDADOR
TECNICO AGRICOLA	TECNICO AGRICOLA
TOPOGRAFO	TOPOGRAFO
SUPERVISOR ESCOLAR	SUPERVISOR ESCOLAR
	MARCINEIRO
TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	MEDICO
	ODONTOLOGO
	ENFERMEIRA
	NUTRICIONISTA
	MEDICO VETERINARIO
	PSICOLOGO
	ZOOTCNISTA
	ENGENHEIRO AGRONOMO
	ENGENHEIRO CIVIL
	ARQUITETO
	ASSITENTE SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

15 MAI 1994

PROTOCOLO N.º _____

N.º _____

DATA _____

Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

fls.1

ANEXO III

TABELA DE SALARIAL

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL - DAG

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

IVEL	DESCRICAÇÃO	VENCIMENTO
DAG	CHEFE DE GABINETE	430,000.00
DAG	CHEFE DE ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA	430,000.00
	ASSESSOR JURIDICO	430,000.00
DAG	SECRETARIO MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	430,000.00
DAG	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	430,000.00
DAG	SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	430,000.00
DAG	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS	430,000.00
DAG	SECRETARIO MUN. DE AGRICULTURA MINERAÇÃO E MEIO-AMBIENTE	430,000.00
DAG	SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	430,000.00
DAS-3	DIRETOR DE DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DE DEPTO DE FINANÇAS	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DE DEPTO DE PLANEJAMENTO	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DE DEPTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DE DEPTO DE SAUDE DO FMS	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DE DEPTO DE VILILANCIA E INSP. SANITARIA FMS	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DE DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DEPTO DE PREVIDENCIA SOCIAL	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DE DEPTO DE EDUCAÇÃO	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DE DEPTO DE CULTURA	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DE DEPTO DE DESPORTO	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DE DEPTO DE AGRICULTURA	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DE DEPTO DE MINERAÇÃO	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DE DEPTO DE MEIO-AMBIENTE	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DE DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DE DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DE DEPTO DE TRANSPORTE	310,000.00
DAS-3	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DE CERIMONIAL	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DE COMPRAS	310,000.00
DAS-3	DIRETOR CONTABIL	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	310,000.00
DAS-3	DIRETOR CLINICO	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DE ENFERMAGEM	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DE LABORATORIO	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DOS POSTOS DE SAUDE	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DAS UNIDADES DE ASSISTENCIA A COMUNIDADE	310,000.00
DAS-3	DIRETOR GERAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	310,000.00
DAS-3	DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	310,000.00



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

15 MAI 1994

PROTOCOLO N.º.....

Hrs.

JUÍNA

fls.1

DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE PROTOCOLO E SERVIÇOS GERAIS	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE MARCENARIA	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE CONTROLE FINANCEIRO	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE TESOUREARIA	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE TRIBUTOS	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE CONTABILIDADE	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE PROGRAMAS E PROJETOS	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE TITULAÇÃO	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO	150,000.00
1 3-2	CHEFE DE DIVISAO DE ASSESSORIA SOCIAL	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE PROG. E PROJETOS SOCIAIS	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE APOIO AO PRODUTOR	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE REFLORESTAMENTO	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE PROGRAMAS MINERAIS	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO TECNICA	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE PROTEÇÃO AO SOLO	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE OBRAS	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE ENGENHARIA	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE OFICINA	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE ESTRADA DE RODAGEM	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE CONTROLE E TRAFEGO DE VEICULOS	150,000.00
DAS-2	CHEFE DE DIVISAO DE TRANSPORTE COLETIVO	150,000.00
DAS-2	COORDENADOR DE GABINETE	150,000.00
DAS-2	COORDENADOR DE J. DE SERVIÇO MILITAR	150,000.00
DAS-2	COORDENADOR A NIVEL DE ADMINISTRAÇÃO	150,000.00
DAS-2	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA	150,000.00
L 3-2	COORDENADOR EPIDEMIOLOGICO	150,000.00
DAS-2	COORDENADOR A NIVEL HOSPITALAR	150,000.00
DAS-2	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	150,000.00
DAS-2	COORDENADOR A NIVEL DE EDUCAÇÃO	150,000.00
DAS-2	COORDENADOR A NIVEL DE CULTURA	150,000.00
DAS-2	COORDENADOR A NIVEL DE DESPORTO	150,000.00
DAS-1	ASSITENTE DE GABINETE	115,000.00
DAS-1	ASSISTENTE DO ESCRITORIO DE APOIO	115,000.00
DAS-1	ASSISTENTE DE DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	115,000.00
DAS-1	ASSISTENTE DE DEPTO FINANCEIRO	115,000.00
DAS-1	ASSISTENTE DE DEPTO DE SAUDE - FMS	115,000.00
DAS-1	ASSISTENTE DE DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	115,000.00
DAS-1	ASSISTENTE DE DEPTO DE ESTRADA E RODAGEM	115,000.00
DAS-1	ASSISTENTE DE DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	115,000.00
DAS-1	ASSISTENTE DE DEPTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	115,000.00





Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

fls.3

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

15 MAI 1994

PROTOCOLO N.º

Hrs.

JUÍNA

GRUPO DE CHEFIA E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA

NIVEL	DESCRICAO	
DAI-3	CHEFE DE DIVISAO	90,000.00
DAI-3	DIRETOR DE ESCOLA DE GRANDE PORTE	90,000.00
DAI-2	ASSISTENTE	60,000.00
DAI-2	SECRETARIA DE GABINETE	60,000.00
DAI-2	DIRETOR DE ESCOLA DE MEDIO PORTE	60,000.00
DAI-1	RECEPCIONISTA	60,000.00
DAI-1	DIRETOR DE ESCOLA DE PEQUENO PORTE	30,000.00
DAI-1	SECRETARIO DE ESCOLA	30,000.00



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

Fls.1

ANEXO III

PROVIMENTO EFETIVO

OUTRAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE NIVEL ELEMENTAR E MEDIO

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

15 MAI 1994

PROTOCOLO N.º

Hrs

JUÍNA

P.T

CLASSE	DESCRICAO	REF	VENCIMENTO
A	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.....	1	60,000.00
		2	60,720.00
		3	61,448.64
		4	62,186.02
		5	62,932.26
		6	63,687.44
B		7	64,451.69
		8	65,225.11
		9	66,007.81
		10	66,799.91
		11	67,601.51
		12	68,412.72
C		13	69,233.68
		14	70,064.48
		15	70,905.26
		16	71,756.12
		17	72,617.19
		18	73,488.60
A	ATENDENTE DE SAUDE.....	19	74,370.46
		20	75,262.91
		7	64,451.69
		8	65,225.11
		9	66,007.81
		10	66,799.91
B		11	67,601.50
		12	68,412.72
		13	69,233.67
		14	70,064.48
		15	70,905.25
		16	71,756.12
C		17	72,617.19
		18	73,488.60
		19	74,370.46
		20	75,262.90
		21	76,166.06
		22	77,080.05
A	GUARDA.....	23	78,005.01
		24	78,941.07
		25	79,888.37
		26	80,847.03
		13	69,233.68
		14	70,064.48
		15	70,905.26
		16	71,756.12
		17	72,617.19



CAMARA MUNICIPAL DE
SECRETARIA
13 MAI 1994
PROTOCOLO N.º.....
Hrs.
JUINA

Prefeitura Municipal de Juina
Estado de Mato Grosso

Fls.2

ANEXO III

B		18	73,488.60
		19	74,370.46
		20	75,262.91
		21	76,166.06
		22	77,080.06
C		23	78,005.02
		24	78,941.08
		25	79,888.37
		26	80,847.03
		27	81,817.20
A	MONITOR DE CURSOS.....	28	82,799.00
		29	83,792.59
		30	84,798.10
		31	85,815.68
		32	86,845.47
B		13	69,233.68
		14	70,064.48
		15	70,905.26
		16	71,756.12
		17	72,617.19
C		18	73,488.60
		19	74,370.46
		20	75,262.91
		21	76,166.06
		22	77,080.06
A	RECEPCIONISTA.....	23	78,005.02
		24	78,941.08
		25	79,888.37
		26	80,847.03
		27	81,817.20
B		28	82,799.00
		29	83,792.59
		30	84,798.10
		31	85,815.68
		32	86,845.47
C		19	74,370.46
		20	75,262.91
		21	76,166.06
		22	77,080.05
		23	78,005.01
B		24	78,941.07
		25	79,888.37
		26	80,847.03
		27	81,817.19
		28	82,799.00
C		29	83,792.59
		30	84,798.10
		31	85,815.67
		32	86,845.46
		33	87,887.61
		34	88,942.26
		35	90,009.57
		36	91,089.68
		37	92,182.76
		38	93,288.95



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

Fls.3

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
15 MAI 1994
PROTOCOLO N.º.....
Hrs. MT
JUINA -

ANEXO III

A	AUXILIAR DE DESENHISTA.....	19	74,370.46
		20	75,262.91
		21	76,166.06
		22	77,080.05
		23	78,005.01
		24	78,941.07
		25	79,888.37
		26	80,847.03
		27	81,817.19
		28	82,799.00
B		29	83,792.59
		30	84,798.10
		31	85,815.67
		32	86,845.46
		33	87,887.61
		34	88,942.26
		35	90,009.57
		36	91,089.68
		37	92,182.76
		38	93,288.95
A	AUXILIAR DE ENFERMAGEM.....	19	74,370.46
		20	75,262.91
		21	76,166.06
		22	77,080.05
		23	78,005.01
		24	78,941.07
		25	79,888.37
		26	80,847.03
		27	81,817.19
		28	82,799.00
B		29	83,792.59
		30	84,798.10
		31	85,815.67
		32	86,845.46
		33	87,887.61
		34	88,942.26
		35	90,009.57
		36	91,089.68
		37	92,182.76
		38	93,288.95
A	TELEFONISTA.....	19	74,370.46
		20	75,262.91
		21	76,166.06
		22	77,080.05
		23	78,005.01
		24	78,941.07
		25	79,888.37
		26	80,847.03
		27	81,817.19
		28	82,799.00
B		29	83,792.59
		30	84,798.10
		31	85,815.67
		32	86,845.46
		33	87,887.61
C			



15 MAI 1994

PROTOCOLO N.º.....

Hrs.

JUINA - - - - -

Fls.4

Prefeitura Municipal de Juina
Estado de Mato Grosso

ANEXO III

		34	88,942.26
		35	90,009.57
		36	91,089.68
		37	92,182.76
		38	93,288.95
A	LUBRIFICADOR.....	25	79,888.37
		26	80,847.03
		27	81,817.19
		28	82,799.00
		29	83,792.59
		30	84,798.10
B		31	85,815.68
		32	86,845.47
		33	87,887.61
		34	88,942.26
		35	90,009.57
		36	91,089.68
C		37	92,182.76
		38	93,288.95
		39	94,408.42
		40	95,541.32
		41	96,687.82
		42	97,848.07
		43	99,022.25
		44	100,210.52
A	BORRACHEIRO.....	25	79,888.37
		26	80,847.03
		27	81,817.19
		28	82,799.00
		29	83,792.59
		30	84,798.10
B		31	85,815.68
		32	86,845.47
		33	87,887.61
		34	88,942.26
		35	90,009.57
		36	91,089.68
C		37	92,182.76
		38	93,288.95
		39	94,408.42
		40	95,541.32
		41	96,687.82
		42	97,848.07
		43	99,022.25
		44	100,210.52
A	MOTORISTA I.....	25	79,888.37
		26	80,847.03
		27	81,817.19
		28	82,799.00
		29	83,792.59
		30	84,798.10
B		31	85,815.68
		32	86,845.47
		33	87,887.61
		34	88,942.26



CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

15 MAI 1994

PROTOCOLO N.º

Hrs.
JUINA - MT

Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

Fls.5

ANEXO III

		35	90,009.57
		36	91,089.68
C		37	92,182.76
		38	93,288.95
		39	94,408.42
		40	95,541.32
		41	96,687.82
		42	97,848.07
		43	99,022.25
		38	100,210.52
A	ELETRICISTA.....	31	85,815.68
		32	86,845.47
		33	87,887.61
		34	88,942.27
		35	90,009.57
B		36	91,089.69
		37	92,182.76
		38	93,288.96
		39	94,408.42
		40	95,541.33
		41	96,687.82
		42	97,848.07
C		43	99,022.25
		44	100,210.52
		45	101,413.05
		46	102,630.00
		47	103,861.56
		48	105,107.90
		49	106,369.20
		50	107,645.63
A	MOTORISTA II.....	31	85,815.68
		32	86,845.47
		33	87,887.61
		34	88,942.27
		35	90,009.57
B		36	91,089.69
		37	92,182.76
		38	93,288.96
		39	94,408.42
		40	95,541.33
		41	96,687.82
		42	97,848.07
		43	99,022.25
C		44	100,210.52
		45	101,413.05
		46	102,630.00
		47	103,861.56
		48	105,107.90
		49	106,369.20
		50	107,645.63
A	OPERADOR DE MAQUINA I.....	31	85,815.68
		32	86,845.47
		33	87,887.61
		34	88,942.27
		35	90,009.57



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

Fls.6

ANEXO III

B		36	91,089.69
		37	92,182.76
		38	93,288.96
		39	94,408.42
		40	95,541.33
		41	96,687.82
C		42	97,848.07
		43	99,022.25
		44	100,210.52
		45	101,413.05
		46	102,630.00
		47	103,861.56
A	CARPINTEIRO.....	48	105,107.90
		49	106,369.20
		50	107,645.63
		31	85,815.68
		32	86,845.47
		33	87,887.61
B		34	88,942.27
		35	90,009.57
		36	91,089.69
		37	92,182.76
		38	93,288.96
		39	94,408.42
C		40	95,541.33
		41	96,687.82
		42	97,848.07
		43	99,022.25
		44	100,210.52
		45	101,413.05
A	PEDREIRO.....	46	102,630.00
		47	103,861.56
		48	105,107.90
		49	106,369.20
		50	107,645.63
		31	85,815.68
B		32	86,845.47
		33	87,887.61
		34	88,942.27
		35	90,009.57
		36	91,089.69
		37	92,182.76
C		38	93,288.96
		39	94,408.42
		40	95,541.33
		41	96,687.82
		42	97,848.07
		43	99,022.25
		44	100,210.52
		45	101,413.05
		46	102,630.00
		47	103,861.56
		48	105,107.90
		49	106,369.20
		50	107,645.63



CAMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
15 MAI 1994
PROTOCOLO N.º _____
Hrs. _____
JUINA - MT

Prefeitura Municipal de Juina
Estado de Mato Grosso

Fls.7

ANEXO III

A	PINTOR.....	31	85,815.68
		32	86,845.47
		33	87,887.61
		34	88,942.27
		35	90,009.57
		36	91,089.69
		37	92,182.76
		38	93,288.96
		39	94,408.42
		40	95,541.33
B		41	96,687.82
		42	97,848.07
		43	99,022.25
		44	100,210.52
		45	101,413.05
		46	102,630.00
		47	103,861.56
		48	105,107.90
		49	106,369.20
		50	107,645.63
C		31	85,815.68
		32	86,845.47
		33	87,887.61
		34	88,942.27
		35	90,009.57
		36	91,089.69
		37	92,182.76
		38	93,288.96
		39	94,408.42
		40	95,541.33
A	MARCINEIRO.....	41	96,687.82
		42	97,848.07
		43	99,022.25
		44	100,210.52
		45	101,413.05
		46	102,630.00
		47	103,861.56
		48	105,107.90
		49	106,369.20
		50	107,645.63
B		37	92,182.76
		38	93,288.95
		39	94,408.42
		40	95,541.32
		41	96,687.82
		42	97,848.07
		43	99,022.25
		44	100,210.52
		45	101,413.04
		46	102,630.00
C	OPERADOR DE MAQUINA II.....	47	103,861.56
		48	105,107.90
		49	106,369.19
		50	107,645.62
		51	108,937.37



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

Fls.8

ANEXO III

		52	110,244.62
		53	111,567.55
		54	112,906.36
		55	114,261.24
		56	115,632.37
A	TORNEIRO MECANICO.....	37	92,182.76
		38	93,288.95
		39	94,408.42
		40	95,541.32
		41	96,687.82
		42	97,848.07
B		43	99,022.25
		44	100,210.52
		45	101,413.04
		46	102,630.00
		47	103,861.56
		48	105,107.90
C		49	106,369.19
		50	107,645.62
		51	108,937.37
		52	110,244.62
		53	111,567.55
		54	112,906.36
		55	114,261.24
		56	115,632.37
A	MECANICO.....	37	92,182.76
		38	93,288.95
		39	94,408.42
		40	95,541.32
		41	96,687.82
		42	97,848.07
B		43	99,022.25
		44	100,210.52
		45	101,413.04
		46	102,630.00
		47	103,861.56
		48	105,107.90
C		49	106,369.19
		50	107,645.62
		51	108,937.37
		52	110,244.62
		53	111,567.55
		54	112,906.36
		55	114,261.24
		56	115,632.37
A	SOLDADOR	37	92,182.76
		38	93,288.95
		39	94,408.42
		40	95,541.32
		41	96,687.82
		42	97,848.07
B		43	99,022.25
		44	100,210.52
		45	101,413.04
		46	102,630.00



CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

15 MAI 1994

PROTOCOLO N.º _____

Hrs. _____
JUINA — MT

Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

Fls.9

ANEXO III

C	47	103,861.56
	48	105,107.90
	49	106,369.19
	50	107,645.62
	51	108,937.37
	52	110,244.62
	53	111,567.55
	54	112,906.36
	55	114,261.24
	56	115,632.37



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

fls.1

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

13 MAI 1994

PROTOCOLO N.º.....

Hrs.
JUÍNA — MT

ANEXO III

PROVIMENTO EFETIVO

SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CLASSE	DESCRIÇÃO	REF	VENCIMENTO
A	AGENTE ADMINISTRATIVO I.....	30	84,798.10
		31	85,815.68
		32	86,845.47
		33	87,887.61
		34	88,942.26
B		35	90,009.57
		36	91,089.68
		37	92,182.76
		38	93,288.95
		39	94,408.42
C		40	95,541.32
		41	96,687.82
		42	97,848.07
		43	99,022.25
		44	100,210.52
A	CADASTRISTA.....	45	101,413.04
		46	102,630.00
		47	103,861.56
		48	105,107.90
		49	106,369.19
B		30	84,798.10
		31	85,815.68
		32	86,845.47
		33	87,887.61
		34	88,942.26
C		35	90,009.57
		36	91,089.68
		37	92,182.76
		38	93,288.95
		39	94,408.42
A	TOPOGRAFO.....	40	95,541.32
		41	96,687.82
		42	97,848.07
		43	99,022.25
		44	100,210.52
		45	101,413.04
		46	102,630.00
		47	103,861.56
		48	105,107.90
		49	106,369.19
		36	91,089.68
		37	92,182.76
		38	93,288.95
		39	94,408.42
		40	95,541.32



Prefeitura Municipal de Juina
Estado de Mato Grosso

fls.2

CÂMARA MUNICIPAL	
SECRETARIA	
15 MAI 1994	
PROTOCOLO N.º	
Hrs.	MT
JUINA	—

ANEXO III

B		41	96,687.81
		42	97,848.07
		43	99,022.24
		44	100,210.51
		45	101,413.04
C		46	102,629.99
		47	103,861.55
		48	105,107.89
		49	106,369.19
		50	107,645.62
A	TECNICO AGRICOLA.....	51	108,937.36
		52	110,244.61
		53	111,567.55
		54	112,906.36
		55	114,261.24
B		36	91,089.68
		37	92,182.76
		38	93,288.95
		39	94,408.42
		40	95,541.32
C		41	96,687.81
		42	97,848.07
		43	99,022.24
		44	100,210.51
		45	101,413.04
A	SUPERVISOR DE ESCOLA.....	46	102,629.99
		47	103,861.55
		48	105,107.89
		49	106,369.19
		50	107,645.62
B		51	108,937.36
		52	110,244.61
		53	111,567.55
		54	112,906.36
		55	114,261.24
C		36	91,089.68
		37	92,182.76
		38	93,288.95
		39	94,408.42
		40	95,541.32
A		41	96,687.81
		42	97,848.07
		43	99,022.24
		44	100,210.51
		45	101,413.04
B		46	102,629.99
		47	103,861.55
		48	105,107.89
		49	106,369.19
		50	107,645.62
C		51	108,937.36
		52	110,244.61
		53	111,567.55
		54	112,906.36
		55	114,261.24





15 MAI 1994

PROTOCOLO N.º.....

N.º.....

JUÍNA

MT

Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

fls.4

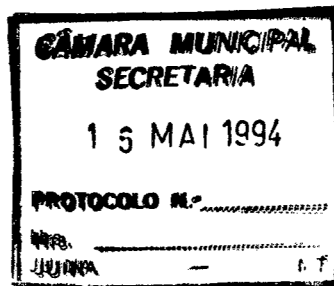
ANEXO III

		57	117,019.96
		58	118,424.20
		59	119,845.29
		60	121,283.44
		61	122,738.84
A	AGENTE ADMINISTRATIVO II.....	48	105,107.89
		49	106,369.18
		50	107,645.61
		51	108,937.36
		52	110,244.61
		53	111,567.55
B		54	112,906.36
		55	114,261.23
		56	115,632.37
		57	117,019.96
		58	118,424.20
		59	119,845.29
C		60	121,283.43
		61	122,738.83
		62	124,211.70
		63	125,702.24
		64	127,210.66
		65	128,737.19
		66	130,282.04
		67	131,845.42
A	TECNICO EM CONTABILIDADE.....	48	105,107.89
		49	106,369.18
		50	107,645.61
		51	108,937.36
		52	110,244.61
		53	111,567.55
B		54	112,906.36
		55	114,261.23
		56	115,632.37
		57	117,019.96
		58	118,424.20
		59	119,845.29
C		60	121,283.43
		61	122,738.83
		62	124,211.70
		63	125,702.24
		64	127,210.66
		65	128,737.19
		66	130,282.04
		67	131,845.42



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

fls.1



ANEXO III

PROVIMENTO EFETIVO

ATIVIDADES DOCENTES DE NIVEL MEDIO

CLA	DESCRICAO	REF	VENCIMENTO	H.A
A	PROFESSOR I.....	20	60,000.00	666.67
		21	60,720.00	674.67
		22	61,448.64	682.76
		23	62,186.02	690.96
		24	62,932.26	699.25
		25	63,687.44	707.64
B		26	64,451.69	716.13
		27	65,225.11	724.72
		28	66,007.81	733.42
		29	66,799.91	742.22
		30	67,601.51	751.13
		31	68,412.72	760.14
C		32	69,233.68	769.26
		33	70,064.48	778.49
		34	70,905.26	787.84
		35	71,756.12	797.29
		36	72,617.19	806.86
		37	73,488.60	816.54
A	PROFESSOR II.....	38	74,370.46	826.34
		39	75,262.91	836.25
		30	67,601.51	751.13
		31	68,412.73	760.14
		32	69,233.68	769.26
		33	70,064.49	778.49
B		34	70,905.26	787.84
		35	71,756.12	797.29
		36	72,617.20	806.86
		37	73,488.60	816.54
		38	74,370.46	826.34
		39	75,262.91	836.25
C		40	76,166.07	846.29
		41	77,080.06	856.45
		42	78,005.02	866.72
		43	78,941.08	877.12
		44	79,888.37	887.65
		45	80,847.03	898.30
		46	81,817.20	909.08
		47	82,799.00	919.99
		48	83,792.59	931.03



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

fls.1

ANEXO III

PROVIMENTO EFETIVO

ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR DOCENTE

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

15 MAI 1994

PROTOCOLO N.º

Hrs.
JUINA -

CLA	DESCRICAO	REF	VENCIMENTO	H.A
A	PROFESSOR III /20 H.A.....	1	93,277.91	1,036.42
		2	94,397.24	1,048.86
		3	95,530.01	1,061.44
		4	96,676.37	1,074.18
		5	97,836.49	1,087.07
		6	99,010.53	1,100.12
B		7	100,198.65	1,113.32
		8	101,401.04	1,126.68
		9	102,617.85	1,140.20
		10	103,849.26	1,153.88
		11	105,095.45	1,167.73
		12	106,356.60	1,181.74
C		13	107,632.88	1,195.92
		14	108,924.47	1,210.27
		15	110,231.57	1,224.80
		16	111,554.35	1,239.49
		17	112,893.00	1,254.37
		18	114,247.71	1,269.42
A	PROFESSOR IV / 20 H.A.....	19	115,618.69	1,284.65
		20	117,006.11	1,300.07
		7	100,198.65	1,113.32
		8	101,401.03	1,126.68
		9	102,617.85	1,140.20
		10	103,849.26	1,153.88
B		11	105,095.45	1,167.73
		12	106,356.60	1,181.74
		13	107,632.88	1,195.92
		14	108,924.47	1,210.27
		15	110,231.56	1,224.80
		16	111,554.34	1,239.49
C		17	112,893.00	1,254.37
		18	114,247.71	1,269.42
		19	115,618.68	1,284.65
		20	117,006.11	1,300.07
		21	118,410.18	1,315.67
		22	119,831.10	1,331.46
		23	121,269.08	1,347.43
		24	122,724.31	1,363.60
		25	124,197.00	1,379.97



CAMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
15 MAI 1994
PROTOCOLO N.º _____
Hrs. _____
JUINA - MT

Prefeitura Municipal de Juina
Estado de Mato Grosso

fls.2

A	PROFESSOR V /20 H.A.....	26	125,687.36	1,396.53
		13	107,632.88	1,195.92
		14	108,924.47	1,210.27
		15	110,231.57	1,224.80
		16	111,554.35	1,239.49
B		17	112,893.00	1,254.37
		18	114,247.72	1,269.42
		19	115,618.69	1,284.65
		20	117,006.11	1,300.07
		21	118,410.19	1,315.67
C		22	119,831.11	1,331.46
		23	121,269.08	1,347.43
		24	122,724.31	1,363.60
		25	124,197.00	1,379.97
		26	125,687.37	1,396.53
A	PROFESSOR VI / 20 H.A.....	27	127,195.61	1,413.28
		28	128,721.96	1,430.24
		29	130,266.62	1,447.41
		30	131,829.82	1,464.78
		31	133,411.78	1,482.35
B		32	135,012.72	1,500.14
		19	115,618.69	1,284.65
		20	117,006.11	1,300.07
		21	118,410.19	1,315.67
		22	119,831.11	1,331.46
C		23	121,269.08	1,347.43
		24	122,724.31	1,363.60
		25	124,197.00	1,379.97
		26	125,687.37	1,396.53
		27	127,195.62	1,413.28
		28	128,721.96	1,430.24
		29	130,266.63	1,447.41
		30	131,829.83	1,464.78
		31	133,411.78	1,482.35
		32	135,012.73	1,500.14
		33	136,632.88	1,518.14
		34	138,272.47	1,536.36
		35	139,931.74	1,554.80
		36	141,610.92	1,573.45
		37	143,310.26	1,592.34
		38	145,029.98	1,611.44

 Prefeitura Municipal de Juína
 Estado de Mato Grosso

**CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA**

15 MAI 1994

PROTOCOLO N.º _____

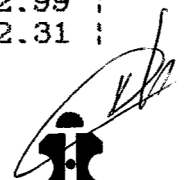
Hrs. _____
JUÍNA — MT

ANEXO III

PROVIMENTO EFETIVO

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	DESCRIÇÃO	REF	VENCIMENTO
A	MEDICO.....	1	300,000.00
		2	303,600.00
		3	307,243.20
		4	310,930.12
		5	314,661.28
		6	318,437.22
B		7	322,258.46
		8	326,125.56
		9	330,039.07
		10	333,999.54
		11	338,007.53
		12	342,063.62
C		13	346,168.39
		14	350,322.41
		15	354,526.28
		16	358,780.59
		17	363,085.96
		18	367,442.99
A	ODONTOLOGO.....	19	371,852.31
		20	376,314.53
		1	300,000.00
		2	303,600.00
		3	307,243.20
		4	310,930.12
B		5	314,661.28
		6	318,437.22
		7	322,258.46
		8	326,125.56
		9	330,039.07
		10	333,999.54
C		11	338,007.53
		12	342,063.62
		13	346,168.39
		14	350,322.41
		15	354,526.28
		16	358,780.59
		17	363,085.96
		18	367,442.99
		19	371,852.31






Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
15 MAI 1994
PROTOCOLO N.º _____
Hrs. _____
JUINA - MT

A	ENFERMEIRA.....	20	376,314.53
		1	300,000.00
		2	303,600.00
		3	307,243.20
		4	310,930.12
		5	314,661.28
		6	318,437.22
		7	322,258.46
		8	326,125.56
		9	330,039.07
		10	333,999.54
		11	338,007.53
		12	342,063.62
		13	346,168.39
		14	350,322.41
		15	354,526.28
		16	358,780.59
		17	363,085.96
		18	367,442.99
		19	371,852.31
A	NUTRICIONISTA.....	20	376,314.53
		1	300,000.00
		2	303,600.00
		3	307,243.20
		4	310,930.12
		5	314,661.28
		6	318,437.22
		7	322,258.46
		8	326,125.56
		9	330,039.07
		10	333,999.54
		11	338,007.53
		12	342,063.62
		13	346,168.39
		14	350,322.41
		15	354,526.28
		16	358,780.59
		17	363,085.96
		18	367,442.99
		19	371,852.31
A	VETERINARIO.....	20	376,314.53
		1	300,000.00
		2	303,600.00
		3	307,243.20
		4	310,930.12
		5	314,661.28
		6	318,437.22
		7	322,258.46
		8	326,125.56
		9	330,039.07
		10	333,999.54
		11	338,007.53
		12	342,063.62
		13	346,168.39
		14	350,322.41
		15	354,526.28



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

15 MAI 1994

PROTOCOLO N.º.....

N.º.....

JUÍNA

—

MT

		16	358,780.59
		17	363,085.96
		18	367,442.99
		19	371,852.31
		20	376,314.53
A	PSICOLOGO.....	1	300,000.00
		2	303,600.00
		3	307,243.20
		4	310,930.12
		5	314,661.28
		6	318,437.22
B		7	322,258.46
		8	326,125.56
		9	330,039.07
		10	333,999.54
		11	338,007.53
		12	342,063.62
C		13	346,168.39
		14	350,322.41
		15	354,526.28
		16	358,780.59
		17	363,085.96
		18	367,442.99
		19	371,852.31
		20	376,314.53
A	ZOOTECNISTA.....	1	300,000.00
		2	303,600.00
		3	307,243.20
		4	310,930.12
		5	314,661.28
		6	318,437.22
B		7	322,258.46
		8	326,125.56
		9	330,039.07
		10	333,999.54
		11	338,007.53
		12	342,063.62
		13	346,168.39
C		14	350,322.41
		15	354,526.28
		16	358,780.59
		17	363,085.96
		18	367,442.99
		19	371,852.31
		20	376,314.53
A	ENGENHEIRO AGRONOMO.....	1	300,000.00
		2	303,600.00
		3	307,243.20
		4	310,930.12
		5	314,661.28
		6	318,437.22
B		7	322,258.46
		8	326,125.56
		9	330,039.07
		10	333,999.54
		11	338,007.53



15 MAI 1994

PROTOCOLO N.º

Hrs.
JUINA - MT

Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

C		12	342,063.62
		13	346,168.39
		14	350,322.41
		15	354,526.28
		16	358,780.59
		17	363,085.96
		18	367,442.99
		19	371,852.31
		20	376,314.53
		1	300,000.00
A	ENGENHEIRO CIVIL.....	2	303,600.00
		3	307,243.20
		4	310,930.12
		5	314,661.28
		6	318,437.22
		7	322,258.46
		8	326,125.56
		9	330,039.07
		10	333,999.54
		11	338,007.53
B		12	342,063.62
		13	346,168.39
		14	350,322.41
		15	354,526.28
		16	358,780.59
		17	363,085.96
		18	367,442.99
		19	371,852.31
		20	376,314.53
		1	300,000.00
C		2	303,600.00
		3	307,243.20
		4	310,930.12
		5	314,661.28
		6	318,437.22
		7	322,258.46
		8	326,125.56
		9	330,039.07
		10	333,999.54
		11	338,007.53
A	ARQUITETO.....	12	342,063.62
		13	346,168.39
		14	350,322.41
		15	354,526.28
		16	358,780.59
		17	363,085.96
		18	367,442.99
		19	371,852.31
		20	376,314.53
		1	300,000.00
B		2	303,600.00
		3	307,243.20
		4	310,930.12
		5	314,661.28
		6	318,437.22
		7	322,258.46
		8	326,125.56
		9	330,039.07
		10	333,999.54
		11	338,007.53
C		12	342,063.62
		13	346,168.39
		14	350,322.41
		15	354,526.28
		16	358,780.59
		17	363,085.96
		18	367,442.99
		19	371,852.31
		20	376,314.53
		1	300,000.00
A	ASSISTENTE SOCIAL.....	2	303,600.00
		3	307,243.20
		4	310,930.12
		5	314,661.28
		6	318,437.22
		7	322,258.46
		8	326,125.56
		9	330,039.07
		10	333,999.54
		11	338,007.53
B		12	342,063.62
		13	346,168.39
		14	350,322.41
		15	354,526.28
		16	358,780.59
		17	363,085.96
		18	367,442.99
		19	371,852.31
		20	376,314.53
		1	300,000.00



Prefeitura Municipal de Juína
Estado de Mato Grosso

29
CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

15 MAI 1994

PROTOCOLO N.º

Nºs. _____
JUÍNA _____ MT

C	8	326,125.56
	9	330,039.07
	10	333,999.54
	11	338,007.53
	12	342,063.62
	13	346,168.39
	14	350,322.41
	15	354,526.28
	16	358,780.59
	17	363,085.96
	18	367,442.99
	19	371,852.31
	20	376,314.53